



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO
DESCENTRALIZADA CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO
DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE (SUDENE) E A EMPRESA BRASILEIRA
DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - Embrapa Semiárido/PE

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a. Unidade Descentralizadora e Responsável

UG/Gestão:	533014/53203
Razão Social:	SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE
CNPJ:	09.263.130/0001-91
Endereço:	Av. Engenheiro Domingos Ferreira, 1967 - Edifício Souza Melo Tower, Boa Viagem, CEP: 51111-021, Recife-PE
e-mail:	gabinete@sudene.gov.br
TEL:	(81)-2102-2001

Nome do REPRESENTANTE:	JOSÉ LINDOSO DE ALBUQUERQUE FILHO, Nomeado pela Portaria CC/PR nº 2.518, de 26 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 101, Seção 2, de 29 de maio de 2023 e com poderes delegados pela Portaria SUDENE nº 95, de 26 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 120, Seção 2, de 27 de junho de 2023.
Cargo:	DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO
CPF:	085.357.524-04
RG:	694.519 SDS/PE
Endereço do Responsável:	Av. Engenheiro Domingos Ferreira, 1967 - Edifício Souza Melo Tower, Boa Viagem, CEP: 51.111-021 - Recife-PE,

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a. Unidade Descentralizada e Responsável

UG/Gestão:	13203
Razão Social:	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - Embrapa Semiárido
CNPJ:	00.348.003/0041-08
Endereço:	Rodovia BR 428, KM 152 - Bairro Zona Rural, CEP: 56320-970 - Petrolina/PE
e-mail:	cpatsa.chgeral@embrapa.br
TEL:	(87) 3866 3600

Nome do órgão ou entidade descentralizada:	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa Semiárido
Nome da autoridade competente 1:	Maria Auxiliadora Coelho de Lima
Número do CPF:	681.817.794-87
Nome da Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:	Chefia-Geral do Centro de Pesquisa Agropecuária do Tropicó Semiárido - CPATSA
Nome da autoridade competente 2:	Luis Magno Silva de Menezes
Número do CPF:	562.875.775-68
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:	Ato de Delegação de Competência do Chefe Geral: Deliberação nº 14, de 19 de setembro de 2023, publicada no BCA nº 47/2023, de 2 de outubro de 2023, associada à portaria de designação do Chefe-Geral nº 1333, de 30 de agosto de 2021, publicada no BCA nº 40/2021, de 30 de agosto de 2021. Ato de Delegação de Competência do Chefe de Administração: Deliberação nº 14, de 19 de setembro de 2023, publicada no BCA nº 47/2023, de 2 de outubro de 2023, associada à portaria de designação do Chefe-Adjunto de Administração nº 1334, de 30 de agosto de 2021, publicada no BCA nº 40/2021, de 30 de agosto de 2021.

3. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

São objetos do presente Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do Termo de Execução Descentralizada (TED) por mais 06 (seis) meses, contados a partir do atual término da vigência **dia 30 de dezembro de 2023**, indo a vigência para o **dia 30 de junho de 2024**, conforme solicitação da Unidade Descentralizadora, acatada pela Coordenação-Geral de Promoção do Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente - CDIMA/CGDS/DPLAN, nos termos do Parecer Técnico nº 433/2023 - SEI/SUDENE.

4. OBJETIVO DO AJUSTE DO PLANO DE TRABALHO

Remanejamento de recurso referente a Locação de Veículos, dentro da Meta 6, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para um novo subitem Bolsa de Estímulo à Inovação (Modalidade e da Norma 037.008.004.002).

a) DA ANÁLISE

(Plano de Trabalho anterior, Memórias de cálculos vinculado ao Plano de Trabalho aprovado em 30/12/2021)

Metas	6	Estabelecimento de, pelo menos, duas unidades de validação de cultivares elite de mandioca na Região do Cariri.	Unidade	Quantidade	Valor	Total
subitem		Discriminação das despesas	-	-	-	-
	6.7	Locação de veículo	-	6	4.000,00	24.000,00

b) PLANO DE TRABALHO AJUSTADO

Metas	6	Estabelecimento de, pelo o menos, duas unidades de validação de cultivares elite de mandioca na Região do Cariri.	Unidade	Quantidade	Valor	Total
	Subitêm	Descriminação das despesas				
	6.7	Locação de Veículos		4.5	4.000,00	14.000,00
	6.9	Bolsa de estímulo e inovação (Modalidade e da Norma 037.008.004.002)		4	2.500,00	10.000,00
-	-	TOTAL	-	-	-	24.000,00

5. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Com o objetivo de atender ao que determina a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD, com base no que ficou consignado no Parecer PF-SUDENE/PGF/AGU nº 043, de 14 de março de 2023, tal qual admite o art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, "Dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural", a SUDENE poderá compartilhar com a UFC dados pessoais que detenha e que sejam imprescindíveis à consecução do que objeto do presente TED. (Parecer 00122/2023/GAB/PFSUDENE/PGF/AGU, de 27 de junho de 2023, SEI: (0505801).

Subcláusula Primeira. O dever de cooperação aqui tratado durará o tempo que for necessário para o cumprimento da obrigação assumida na Cláusula referente ao Objeto.

Subcláusula Segunda. A SUDENE indica o Servidor **MAURO LUCIANO PÓVOAS SOUTO** e a EMBRAPA SEMIÁRIDO/PE, indica o Servidor **LUIS MAGNO SILVA DE MENEZES**, que ficarão encarregados das operações que envolvam o tratamento de dados pessoais nas respectivas esferas de competência.

Subcláusula Terceira. Caso os dados compartilhados sejam gravados com cláusula de sigilo, a Embrapa Semiárido/PE tem que assim os manter, bem como necessita observar o dever de auditabilidade.

Subcláusula Quarta. A SUDENE e a Embrapa Semiárido/PE devem respeito à transparência e aos direitos dos titulares dos dados, à prevenção e à segurança com relação aos dados compartilhados, nos termos da legislação em vigor.

6. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

São ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Execução Descentralizada, ora aditado, não contrariadas pelo presente Termo.

7. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA:

O presente Termo Aditivo entra em vigor nesta data, estando a sua eficácia condicionada à publicação do respectivo Termo de Execução Descentralizada (TED) no sítio eletrônico oficial da SUDENE (Unidade Descentralizadora).

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

JOSÉ LINDOSO DE ALBUQUERQUE FILHO
Diretor de Administração da Sudene

MARIA AUXILIADORA COELHO DE LIMA
Chefe Geral Embrapa Semiárido/PE

LUIS MAGNO SILVA DE MENEZES
Chefe-Adjunto de Administração



Documento assinado eletronicamente por **LUIS MAGNO SILVA DE MENEZES**, **Usuário Externo**, em 23/11/2023, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Auxiliadora Coelho de Lima**, **Usuário Externo**, em 29/11/2023, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Lindoso de Albuquerque Filho**, **Diretor de Administração**, em 29/11/2023, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudene.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0581826** e o código CRC **F5412D56**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 59336.003584/2021-69

SEI nº 0581826

Criado por **jva**, versão 3 por **jva** em 22/11/2023 16:01:51.